

# **REGIMENTO INTERNO DO FATES**

(FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA,  
EDUCACIONAL E SOCIAL DA UNIMED  
UBERLÂNDIA)

CUIDAR DE VOCÊ. ESSE É O PLANO.

**Unimed**   
Uberlândia

## **REGIMENTO INTERNO DO FATES – FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL DA UNIMED UBERLÂNDIA, APROVADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2.016, CONFORME PERMISSÃO DOS INCISOS V E XVII DO ARTIGO 85 DO ESTATUTO SOCIAL**

**Art. 1º.** O Regimento Interno do FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social da Unimed Uberlândia, constitui documento com força normativa, regido pelo presente texto e supletivamente no que couber, pelas leis federais, doutrina, jurisprudência e princípios gerais do direito cooperativo.

**Art. 2º.** O FATES é constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas de cada exercício, bem como do resultado positivo líquido das operações que caracterizarem atos não cooperativos.

**Art. 3º.** O FATES destina-se à prestação de assistência aos sócios e seus familiares, sendo facultada a execução da assistência mediante convênio ou contrato, com entidades públicas ou privadas.

**Art. 4º.** O FATES é indivisível, não podendo ser partilhado entre os sócios, devendo sua utilização objetivar sempre o interesse coletivo dos sócios.

**Art. 5º.** Somente poderão ser beneficiados na utilização do FATES, os sócios que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais, bem como aqueles que estejam operando regularmente com a sociedade, prestando serviços a todos os contratantes sem quaisquer restrições e os aposentados, conforme regras do Estatuto Social.

**Art. 6º.** O FATES poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses, dentre outras:

**I** - atividades ou cursos de capacitação técnica, seminários, congressos pós-graduação, mestrado ou doutorado na área médica de atuação do sócio, bem como aquisição de material didático referente a tais atividades ou cursos;

**II** - atividades ou cursos de capacitação ou aprimoramento técnico em cooperativismo, gestão de negócios na área de saúde, dentre outras hipóteses análogas;

**III** - aquisição ou aluguel de equipamentos ou instrumentos de trabalho, móveis, insumos e implementos relacionados direta ou indiretamente com a atividade profissional dos sócios;

**IV** - previdência privada ou complementar; **V** – auxílio funeral;

**VI** - seguro de incapacidade temporária;

**VII** - seguro de vida; **VIII** - auxílio gestante;

**IX** - subsídios para planos de saúde ou odontológicos;

**X** - realização de festas ou eventos referentes a datas comemorativas do médico e da sociedade, como por exemplo, o dia do aniversário do médico, dia do médico e aniversário da cooperativa;

**XI** - despesas relativas a homenagens pelo passamento de um sócio; **XII** - realização de atividades culturais e desportivas em prol dos sócios

**Art. 7º.** Compete ao conselho de administração, com anuência do Conselho Consultivo, a análise do enquadramento ou não de determinada despesa nos objetivos do FATES.

**Art. 8º.** Não há obrigatoriedade de custeio integral de nenhuma das hipóteses de utilização do FATES, podendo o custeio ser apenas parcial, cabendo ao conselho de administração, com anuência do Conselho Consultivo, decidir o montante dos recursos a serem destinados em cada situação.

**Art. 9º.** Poderá o conselho de administração, com anuência do Conselho Consultivo, suspender temporariamente a utilização dos recursos do FATES em caso de ameaça de comprometimento da estabilidade econômico-financeira do Fundo.

**Art. 10º.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo conselho de administração de acordo com as leis federais, doutrina, jurisprudência e princípios gerais do direito cooperativo, ou a critério do próprio conselho, levado à assembleia geral.

---

**Dr. Elias Izeth Domingos**  
**Diretor Presidente**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Documento Principal

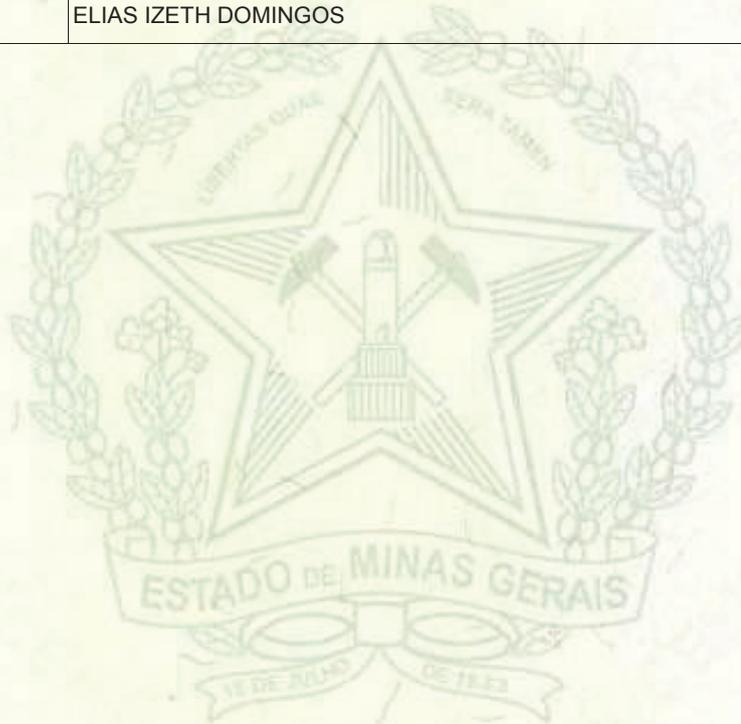
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
162543280	J163026623194	23/03/2016

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
138.568.046-68	ELIAS IZETH DOMINGOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



[www.unimeduberlandia.coop.br](http://www.unimeduberlandia.coop.br)



@UnimedUberlandia



/UnimedUberlandia

**Unimed** |   
Uberlândia